



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.430

## AUTORIZA INCORPORAÇÃO DE LINHA DE ALTA TENSÃO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-


ART. 1º - Fica autorizado o Senhor Chefe do Executivo, através do Departamento Municipal de Eletricidade, a incorporar ao patrimônio municipal, dos serviços de eletricidade, na base do valor histórico, a linha de energia elétrica, na tensão de 11.400 volts, de propriedade de Consolini & Benelli, no local denominado "Fazenda dos Italianos" na serra do Lambarí, neste Município.

§ ÚNICO - A incorporação abrangerá apenas os materiais de transporte de energia elétrica.

ART. 2º - As despesas correspondentes correrão à conta do Departamento Municipal de Eletricidade.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 13 de julho de 1967.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-